

COMPREENDENDO O FENÔMENO DO TERRORISMO

EUGENIO DINIZ

Trabalho a ser apresentado no 3º Encontro Nacional da ABCP – Associação Brasileira de
Ciência Política

Área de Relações Internacionais **Painel:** Guerra, terrorismo e redefinições no sistema
internacional

Niterói, 28-31 de julho de 2002

COMPREENDENDO O FENÔMENO DO TERRORISMO

Eugenio Diniz¹

1. Introdução

Um dos problemas para se pensar o fenômeno do terrorismo é exatamente a ausência de definições incontroversas. A partir daí, corre-se o risco de agregar sobre um mesmo nome coisas muito diferentes, impossibilitando a análise, a identificação de alternativas adequadas para se lidar com o fenômeno e induzindo a erro quando da avaliação da eficácia dessas alternativas. Afinal, uma delas poderia ser adequada para lidar com um fenômeno e não com outro; como ambos foram reunidos, na cabeça de decisores e analistas, sob o mesmo nome de “terrorismo”, a análise da eficácia também manifestará a mesma confusão, condenando equivocadamente alternativas razoáveis.

Ao se pensar sobre o terrorismo, portanto, é preciso circunscrever o que faz e o que não faz parte da discussão: é preciso definir terrorismo. Essa definição não deve nos tornar parte de uma disputa política voltada para impingir a pecha de terrorista em um ou outro ator: afinal, uma das dificuldades do termo “terrorismo” é que seu uso é marcado por tentativas de desqualificar politicamente adversários; “terrorismo” é, ao mesmo tempo que um fenômeno político, um termo depreciativo (Gibbs 1989: 329). Nossa definição deve, ao contrário, fornecer critérios que nos permitam inclusive avaliar a plausibilidade da designação de um ou outro ator como terrorista, funcionando também como uma maneira de analisar criticamente discursos enviesados.

Ao mesmo tempo, essa tarefa de definir o fenômeno não tem a marca do dicionarista: é preciso defini-lo para daí retirar as implicações em termos de atuação. Isso foi tentado por outros autores, sem que se chegasse a uma solução satisfatória.

2. Entendimentos tradicionais

Tomemos, por exemplo, a seguinte consideração de Thomas Schelling:

“Meu dicionário define terrorismo como ‘... o emprego de terror, violência e intimidação para obter um fim’. E aterrorizar é ‘... coagir por intimidação ou medo.’”² (Schelling, 1982: 66)

Ora, a partir dessa definição, como distinguir um ato terrorista de um ato criminoso qualquer — como apontar uma arma para alguém e obrigá-lo a entregar sua carteira? Isso não seria coagir por intimidação ou medo? Não visaria a atingir “um fim” — no caso, obter dinheiro, pura e simplesmente? Que tal um seqüestro-relâmpago para obrigar alguém a sacar dinheiro de um caixa eletrônico e entregá-lo ao seqüestrador? Também não seria coagir por intimidação ou medo para atingir um fim? Ou ainda, para atingirmos o paroxismo: como distinguir entre um ato terrorista e um sistema legal, cuja eficácia assenta, em última análise, sobre o emprego da intimidação contra eventuais transgressores? Teríamos também que identificar qualquer sistema jurídico com terrorismo? O que é que se ganharia, analítica e teoricamente, com tal identificação?

Uma forma clássica de definir terrorismo foi a adotada pela Rand Corporation, ao longo dos

¹ Eugenio Diniz é professor de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais — PUC-MG; membro do Grupo de Estudos Estratégicos — GEE-COPPE/UFRJ; e membro do International Institute for Strategic Studies — IISS (Londres).

² “My dictionary defines terrorism as ‘... the use of terror, violence, and intimidation to achieve an end’. And to terrorize is ‘... to coerce by intimidation or fear.’”. Observação: todas as citações foram traduzidas do inglês por Eugenio Diniz.

seus quase 30 anos de pesquisa sobre o assunto. Num texto recente, Brian Jenkins assim expôs o entendimento de terrorismo ali prevalecente:

“... era necessário definir terrorismo de acordo com a qualidade do ato, não a identidade do perpetrador ou a natureza da causa. (...) Concluimos que um ato de terrorismo era, antes de mais nada, um crime no sentido clássico, como homicídio ou seqüestro, embora por motivos políticos. Mesmo que aceitássemos a alegação de vários terroristas de que eles travavam uma guerra e eram, portanto, soldados — ou seja, combatentes reconhecidos no sentido estritamente legal —, táticas terroristas, na maioria dos casos, violavam as regras que governavam o conflito armado — por exemplo, tomar civis deliberadamente como alvo ou agir contra reféns. Reconhecíamos que o terrorismo continha uma componente psicológica — dirigia-se às pessoas que observavam. As identidades dos alvos ou vítimas concretos do ataque freqüentemente eram secundários ou irrelevantes para o objetivo dos terroristas de disseminar o medo e o alarme ou garantir concessões. Essa separação entre as vítimas concretas da violência e o alvo do efeito psicológico pretendido era a característica definidora do terrorismo.”³ (Jenkins, 1999: v)

Há claramente alguns avanços aqui. Em primeiro lugar, há uma restrição em termos de finalidades: os motivos são políticos. Portanto, motivações estritamente econômicas, desvinculadas de um determinado propósito político, estariam excluídas de antemão. Da mesma maneira, ficam automaticamente excluídos propósitos apocalípticos, uma vez que sua meta é a destruição pura e simples⁴. Por outro lado, ao circunscrever o ato terrorismo como um comportamento criminoso, o entendimento exposto acima permite excluir os sistemas judiciais da definição de terrorismo.

Infelizmente, essa caracterização também não serve. Ao contrário do que o autor afirma, ela não circunscreve o fenômeno terrorista a partir da natureza do ato, mas sim a partir de uma definição normativa prévia, que é a do ato criminoso, e que está longe de ser universal e permanente. De acordo com esse entendimento, em tese, uma mera mudança na legislação poderia subitamente transformar determinado ato de não-terrorista para terrorista, ou vice-versa; cruzar uma fronteira pode transformar alguém em terrorista ou fazer com que deixe de sê-lo. Como comparar atos e processos que ocorrem em situações jurídicas, políticas, históricas distintas a partir desse entendimento? O que é que isso implica em termos de atuação acerca do fenômeno terrorista?

Embora construída com mais cuidado, com uma perspectiva teórica mais ampla, a tentativa de definição feita por Jack Gibbs padece de problemas semelhantes. Segundo ele, uma definição satisfatória de terrorismo deveria responder a pelo menos cinco questões:

“Primeira, o terrorismo é *necessariamente* ilegal (crime)? Segunda, o terrorismo é *necessariamente* empregado para se realizar algum tipo particular de objetivo e, se sim, qual? Terceira, como o terrorismo *necessariamente* se distingue de operações militares convencionais numa guerra, numa guerra civil, ou da assim chamada guerra de guerrilha? Quarta, *necessariamente* apenas oponentes de um governo empregam o terrorismo? Quinta, o terrorismo é *necessariamente* uma estratégia distinta de emprego da violência e, se sim, qual é essa estratégia?”⁵ (Gibbs 1989: 330)

Na tentativa de respondê-las, Gibbs apresenta então a seguinte definição:

³ “... it was necessary to define terrorism according to the quality of the act, not the identity of the perpetrator or the nature of the cause. (...) We concluded that an act of terrorism was first of all a crime in the classic sense such as murder or kidnapping, albeit for political motives. Even if we accepted the assertion by many terrorists that they were waging war and were therefore soldiers — that is, privileged combatants in the strict legal sense — terrorist tactics, in most cases, violated the rules that governed armed conflict — for example, the deliberate targeting of noncombatants or actions against hostages. We recognized that terrorism contained a psychological component — it was aimed at the people watching. The identities of the actual targets or victims of the attack often were secondary or irrelevant to the terrorists’ objective of spreading fear and alarm or gaining concessions. This separation between the actual victim of the violence and the target of the intended psychological effect was the hallmark of terrorism”

⁴ O principal exemplo é a seita japonesa Aum Shinrikyo, responsável por atentados com antraz e sarin.

⁵ “First, is terrorism *necessarily* illegal (a crime)? Second, is terrorism *necessarily* undertaken to realize some particular type of goal and, if so, what is it? Third, how does terrorism *necessarily* differ from conventional military operations in a war, a civil war, or so-called guerrilla warfare? fourth, is it *necessarily* the case that only opponents of the government engage in terrorism? Fifth, is terrorism *necessarily* a distinctive strategy in the use of violence and, if so, what is that strategy?”

“Terrorismo é o emprego ou ameaça de emprego ilegal de violência contra objetivos humanos ou não, desde que:

- (1) seja utilizado ou ordenado com vistas a alterar ou manter ao menos uma norma presumida em pelos uma unidade territorial ou população particular;
- (2) tenha características de sigilo, furtividade e/ou clandestinidade esperadas pelos participantes de modo a camuflar suas identidades pessoais ou sua localização futura;
- (3) não seja utilizado ou ordenado para propicia a defesa permanente de alguma área;
- (4) não seja uma guerra convencional e, em função do mascaramento de suas identidades pessoais, sua localização futura, ameaças e/ou mobilidade espacial, os participantes se percebam como menos vulneráveis à ação militar convencional; e
- (5) seja percebido pelos participantes como contribuindo para o objetivo normativo descrito anteriormente (*supra*) através do inculcamento de medo de violência em indivíduos (possivelmente uma categoria indefinida destes) que não os alvos imediatos da violência concreta ou ameaçada e/ou pela publicização de alguma causa.”⁶ (Gibbs 1989: 330)

Vejamos os problemas dessa definição. Em primeiro lugar, ela padece do problema já apontado anteriormente: a definição depende de um critério normativo *variável* que lhe antecede logicamente, a saber, a ilegalidade. A rigor, a primeira pergunta colocada por Gibbs mais acima não pertence à definição propriamente dita; de fato, embora legítima, a resposta à pergunta sobre a legalidade ou ilegalidade (necessária ou não) do terrorismo deveria ser *possibilitada* pela definição de terrorismo; essa seria até mesmo uma das funções da definição de um fenômeno — a não ser, claro, que se tratasse simplesmente da tipificação de um delito, o que não é nosso propósito aqui. Naturalmente, o ponto (2) da definição acima só faz sentido se decorrer basicamente dessa pressuposição de ilegalidade. Do contrário, tratar-se-á apenas de uma generalização empírica inteiramente dispensável para a definição.

Para Gibbs, as partes (2), (3) e (4) de sua definição é que permitiriam distinguir o terrorismo de operações militares convencionais (Gibbs 1989: 332), ou seja, responder à sua terceira pergunta formulada anteriormente. Um exame mais detido mostrará que essa alegação é improcedente. Em primeiro lugar, já vimos que a parte (2) da definição é improcedente ou dispensável. Em segundo lugar, o ponto (4) da definição é de uma tautologia inacreditável quando faz incluir na própria definição de terrorismo que “não é guerra convencional”. Por outro lado, Gibbs não pode se furtar a essa tautologia, pois: a) afirmou anteriormente que era indispensável, para uma definição adequada do terrorismo, mostrar como este difere *necessariamente* de operações convencionais: b) afirma posteriormente que:

“A questão [como o terrorismo necessariamente se distingue, se é que se distingue, de operações militares convencionais numa guerra, guerra civil ou na assim chamada guerra de guerrilha] não pode ser respondida prontamente porque não há definições claramente aceitas de operação militar convencional, guerra, guerra civil e guerra de guerrilha.”⁷ (Gibbs 1989: 332)

Naturalmente, sua única saída é, portanto, resolver a questão por decreto. Para suavizar a brutalidade da tautologia, temos ao menos o ponto (3) da definição; que, infelizmente, é inútil. Afinal, são legião as situações em que guerras foram travadas e territórios inteiros ou parte deles foram ocupados apenas para forçar uma situação mais favorável em negociações posteriores, sem nenhuma intenção de defendê-los permanentemente. Assim, o ponto (3) também não ajuda em nada a distinguir o terrorismo de “operações convencionais”, guerra, guerra civil ou guerra

⁶ “Terrorism is illegal violence or threatened violence against human or nonhuman objects, provided that it: (1) was undertaken or ordered with a view to altering or maintaining at least one putative norm in at least one particular territorial unit or population; (2) had secretive, furtive, and / or clandestine features that were expected by the participants to conceal their personal identity and / or their future location; (3) was not undertaken or ordered to further the permanent defense of some area; (4) was not conventional warfare and because of their concealed personal identity, concealment of their future location, their threats, and / or their spatial mobility, the participants perceived themselves as less vulnerable to conventional military action; and (5) was perceived by the participants as contributing to the normative goal previously described (*supra*) by inculcating fear of violence in persons (perhaps an indefinite category of them) other than the immediate target of the actual or threatened violence and / or by publicizing some cause.”

⁷ “The question [how does terrorism necessarily differ, if at all, from conventional military operations in a war, civil war, or so-called guerrilla warfare] cannot be answered readily because there are no clearly accepted definitions of conventional military operation, war, civil war, and guerrilla warfare.”

de guerrilha.

Sobram-nos os pontos (1) e (5). O ponto (1) tem o mérito de restringir o escopo da definição, ao vincular o terrorismo a fins políticos. O problema aí é que ele restringe demais. O que dizer, por exemplo, quando o propósito de determinado ato (digamos, um seqüestro de avião) é simplesmente tornar conhecido um determinado grupo, cujo objetivo final fosse simplesmente modificar uma correlação de forças políticas? Se o entendimento constante do ponto (1) contempla essa possibilidade, menos mal, embora isso não esteja imediatamente claro e seja mais uma falha da definição.

Por fim, quanto ao ponto (5), temos uma série de problemas. Um deles é a alternativa colocada: “contribuir para o objetivo normativo” do ponto (1) através da “inculcação do medo da violência em pessoas (talvez uma categoria indefinida delas) que não os alvos imediatos da violência concreta ou ameaçada *e / ou pela publicização de uma causa*”. Ora, publicizar uma causa não caracteriza o terrorismo a não ser quando essa publicização é feita a partir da disseminação do medo da violência; aqui a condição se torna abrangente demais, e sem necessidade. Além disso, não há, em tese, por que excluir os “alvos imediatos da violência concreta ou ameaçada” de também sofrerem a inculcação do medo da violência; aqui a condição se torna excessivamente restritiva, e não dá conta do fenômeno. Por fim, como saber de fato se um determinado ato foi ou não “percebido pelos participantes como contribuindo para aquele objetivo normativo” — a não ser que presumamos, de antemão, que, se a violência foi cometida ou ameaçada por um determinado grupo, ela deve contribuir de alguma maneira para o objetivo do grupo? Aqui a condição se torna simplesmente prolixa.

3. Terrorismo: fins e meios

Assim, é preciso novamente tentar circunscrever conceitualmente o objeto da discussão. Como se trata de um fenômeno social — e nosso objetivo aqui é tratá-lo como tal, e não como uma questão jurídica —, a maneira mais útil de fazê-lo é definindo-o com relação a seus fins e a seus meios, ao mesmo tempo. A consideração dos meios nos ajudará a distinguir a ação terrorista de outras ações cujas finalidades sejam de mesma natureza; e a consideração dos fins nos ajudará a distinguir a ação terrorista de outras ações que empreguem os mesmos meios. Com isso, podemos ter uma definição suficiente. Por outro lado, uma vez que o termo já tem uma história, não é possível enfrentar o problema conceitual do zero: é preciso levar em conta essa história, sob pena de que a reflexão se torne estéril e sem sentido — quando o tema em si mesmo é tão relevante para a vida de tantas pessoas.

Consideremos primeiro os meios empregados no terrorismo. Os diversos entendimentos sobre o fenômeno, inclusive os aqui citados, relacionam-no com o emprego ou a ameaça de emprego da força física. Entretanto, esse emprego ou ameaça de emprego tem uma característica específica: sua indiscriminação, ou seja, qualquer pessoa que tenha qualquer tipo de ligação, por mais frágil e tênue que seja, com o alvo último de um grupo terrorista, pode ser alvo imediato de uma ação de força particular, sem que tenha pelo menos qualquer indício prévio de que seria melhor evitar aquele determinado lugar, por exemplo.

Imaginemos uma explosão em uma discoteca ou um shopping center, sem que haja por perto alguma embaixada, sem que estejam ocorrendo bombardeios na vizinhança, sem que ela sequer pertença a uma rede de franquias cuja origem pudesse ser identificada de alguma maneira ao alvo último do grupo. Indo mais longe, em determinadas situações, não é necessário sequer que haja uma explosão na discoteca ou no shopping, para nos mantermos no exemplo. Basta que alguém telefone para a polícia ou para o estabelecimento e diga que há uma bomba em determinado lugar, programada para explodir em determinadas condições. A polícia ou a segurança do local o esvaziará e encontrará — ou não — o artefato. Quando isso acontece *e as pessoas ficam sabendo*, generaliza-se o pânico. O efeito é muito maior que o da destruição efetivamente causada. E quanto mais pessoas ficam sabendo, maior é o efeito. Na verdade, o efeito advém exatamente de as pessoas ficarem sabendo. É seu efeito psicológico que importa. Daí o nome de “terror”.

Entretanto, é preciso qualificar essa afirmação. A importância do efeito psicológico (ou, em termos mais antigos, “moral”) do emprego da força sempre foi salientado por diversos comandantes e escritores, tendo sido incorporado teoricamente no estudo da guerra por Clausewitz. Ao longo da sua principal obra, *Da Guerra* (Clausewitz, 1993), este salienta não só a existência, mas a preponderância dos “fatores morais” sobre a mera superioridade ou inferioridade numérica. Quanto a isso, não há novidade. O que parece ser específico do terror — não necessariamente do terrorismo — é a virtual irrelevância, *para a relação numérica ou material de forças*, da destruição material (pessoas, equipamentos, suprimentos) causada.

Nesse sentido, um reconhecimento importante para uma circunscrição mais precisa do fenômeno de que estamos tratando é que o meio do terrorismo não é o emprego ou ameaça de emprego da força, mas o emprego ou ameaça de emprego da força *de uma maneira específica*: o terror. Algumas conseqüências teóricas relevantes já podem ser extraídas dessa simples consideração.

Por exemplo, não há mais como confundir conceitualmente um sistema jurídico, que emprega a força para intimidar e coagir, com o terrorismo. Afinal, o sistema penal está longe de ser indiscriminado: age sobre indivíduos que se supõem, a partir de procedimentos investigativos e judiciários, diretamente relacionados a determinados acontecimentos, sendo que os indivíduos em questão terão conhecimento dos processos, poderão defender-se e estarão cientes dos acontecimentos que os envolvem. Nenhum dos elementos do terror está presente.

O entendimento de que é o emprego do terror e não o da força que caracteriza o terrorismo permite-nos também distingui-lo de outras formas de luta mais tradicionais, que também empregam a força. Começamos pela guerrilha. Guerrilheiros agem fundamentalmente sobre outras forças combatentes, visando a diminuir a força dessas últimas e também a miná-las psicologicamente, eventualmente aumentando sua própria força às custas de seus inimigos; mas esse emprego da força nada tem de indiscriminado nem de irrelevante em termos materiais. Apenas aposta num horizonte de tempo diferenciado, manifestando sua disposição de lutar e, a partir daí, fazer variar em seu favor a correlação de forças, psicológica e *material*, inclusive atraindo, a partir de seus sucessos pontuais, mais gente para a sua causa.

O mesmo vale para operações ditas convencionais. Se, por exemplo, um governo bombardeia diretamente as forças do inimigo, seu interesse mais palpável é reduzir imediatamente sua capacidade material de continuar lutando; embora isso produza um efeito psicológico ou moral, espera-se que o efeito material seja significativo. Se se trata de bombardear uma fábrica de munições ou de equipamento bélico, por exemplo, visa-se a diminuir a disponibilidade efetiva de recursos combatentes do inimigo, embora mais no futuro e não tão imediatamente; o fato de civis morrerem não deve ofuscar o fato de que não se trata de alvos indiscriminados, sem relação com o efeito material na capacidade de combater do inimigo. Indo mais longe, se se bombardeiam as instalações elétricas que permitem a um conjunto de fábricas continuar produzindo, é ao mesmo efeito que se está visando, ou seja, reduzir a capacidade material de combater do inimigo — ainda que isso produza efeitos colaterais na população civil. Por mais doloroso que isso seja, não se trata de emprego do terror; portanto, não se trata de terrorismo.

Essa caracterização dos meios, aliada à semelhança dos termos, poderia levar-nos a definir o terrorismo como sendo, pura e simplesmente, o emprego do terror. Num certo sentido, é o que faz Thomas Schelling, no texto citado acima, ao defini-lo como “o emprego do terror, violência e intimidação para um fim”: ao não definir nenhum fim, por mais geral que seja, Schelling reduz o terrorismo ao emprego do terror. Entretanto, isso parece bastante insuficiente. Por exemplo: se um grupo de pessoas invade agências bancárias; faz os clientes e funcionários presentes de reféns — eventualmente eliminando alguns —, com o propósito de viabilizar sua fuga e apropriar-se do dinheiro; e esses fatos se sucedem com alguma freqüência e / ou são amplamente repercutidos pela mídia, gerando no mínimo uma relutância dos cidadãos a freqüentarem agências bancárias, temos uma situação em que os elementos que caracterizam o terror estarão presentes; mas dificilmente isso poderá ser considerado “terrorismo” — embora seja claramente um emprego do terror para um fim: a saber, ganho financeiro privado.

É preciso, portanto, considerar os fins. É um entendimento comum que o terrorismo tem motivações, em última análise, políticas. Por mais que o termo “políticas” possa carregar alguma imprecisão e ambigüidade, restringir essa motivação política *última* do terrorismo traz mais prejuízos que vantagens, pois teríamos que nos contentar com uma enumeração exaustiva das motivações hoje existentes, excluindo arbitrariamente outras possibilidades que venham a surgir no futuro, sem nenhum ganho para o entendimento.

Com isso, outros fenômenos ficam claramente excluídos da caracterização de terrorismo, mesmo levando em conta a ambigüidade do que seja “motivação política”. O exemplo dado logo acima é um caso evidente: o emprego do terror exclusivamente para ganho privado não configura um grupo como terrorista. Um caso menos evidente de exclusão é, por exemplo, o da seita japonesa Aun Shinrikyo, que ficou famosa após a utilização de *sarin*⁸ no metrô de Tóquio: ao que tudo indica, trata-se de uma seita apocalíptica, cujos propósitos são a destruição e a morte por si mesmas, para que uma “nova sociedade” possa surgir da eliminação de uma suposta ordem corrupta existente. É difícil enquadrá-la na categoria de terrorismo⁹.

Poderíamos, portanto, definir o terrorismo como “o emprego do terror para fins políticos” — ou, mais simplesmente, “o emprego político do terror”? Afinal, isso nos daria uma definição simples e elegante, com uma relação estreita entre os termos da definição e a definir. Entretanto, esse uso não só forçaria demais o uso corrente do vocábulo “terrorismo”, como, a meu ver, colocaria sob o mesmo rótulo fenômenos diferentes, com características diferentes; a preferência do cientista pela construção teórica elegante deve, aqui, ceder lugar à relevância social e à utilidade pragmática de seu trabalho.

Para entender melhor, passemos agora ao exame de um exemplo de emprego político *não-terrorista* do terror, para depois voltarmos ao terrorismo¹⁰.

Emprego político não-terrorista do terror: o bombardeio douhetiano¹¹

Em 13 de junho de 1917, bombardeiros alemães lançaram 118 bombas sobre Londres em pleno dia, matando 160 pessoas e voltando em segurança para suas bases na Bélgica, tendo escapado dos 100 caças britânicos que partiram em seu encalço. O clamor público foi enorme, e o governo britânico encarregou então o general sul-africano Jan Smuts de estudar a melhor forma de se defender do bombardeio inimigo.

A Comissão Smuts — cujos dois membros eram o próprio Smuts e ninguém menos que o próprio primeiro-ministro britânico, Lloyd George — produziu dois relatórios. O primeiro apenas sacramentava as medidas que já vinham sendo tomadas para a defesa aérea da Grã-Bretanha. Já o segundo relatório de Smuts era radical: advogava que a defesa contra ataques de bombardeiros era pouco efetiva, sendo a única alternativa realista retaliar com bombardeios às cidades alemãs. A conclusão do relatório era que a vantagem residia com a ofensiva, e que o bombardeio era, na verdade, a principal forma de guerrear. Portanto, era necessário um Estado-Maior especializado para lidar com uma arma de tão grande importância. Assim, a aviação do Exército (*Royal Flying Corps*) e da Marinha Real (*Royal Navy Aviation Service*) deveriam ser fundidas numa força única e independente. Em 1º de abril de 1918 surgia, expressando as idéias de Smuts, a RAF — *Royal Air Force* ou Real Força Aérea.

⁸ O sarin é um gás desenvolvido na Alemanha em 1938. Ao ser inalado, ele age rapidamente sobre o sistema nervoso levando à paralisia muscular e à cessação da respiração, levando o contaminado à morte. Seu nome deriva dos nomes dos cientistas que o desenvolveram: Schrader, Ambrose, Rudriger e van der Linde. v. Norris e Fowler (1997).

⁹ O mesmo valeria para os Thugs, que tiveram uma longa atuação na Índia. A propósito, v. Rapoport (1984), que, entretanto, considera os Thugs como terroristas — mostrando a dificuldade conceitual de se trabalhar com terrorismo.

¹⁰ Outros exemplos de emprego político não-terrorista do terror seriam o regime de terror, como o praticado por Stálin entre 1928 e 1932; e o “equilíbrio nuclear do terror”, que marcou a Guerra Fria. Desenvolvê-los, entretanto, tornaria o texto muito longo, e o exemplo do bombardeio acentua melhor o contraste entre os empregos políticos terrorista e não-terrorista do terror.

¹¹ Toda esta seção está fortemente calcada em Proença Jr., Diniz e Raza (1999: 135-169).

Uma exposição ainda mais radical dessa idéia foi feita pelo oficial de artilharia e engenheiro italiano Giulio Douhet em sua obra *O domínio do ar* (Douhet, 1988)¹². Douhet considerava que o impasse das trincheiras da I Guerra Mundial era a realidade definitiva da guerra em terra, tendo a defesa assumido tal vantagem com relação ao ataque que a tendência nas guerras era o morticínio improdutivo. Essa tendência era intensificada pelo fato de que as guerras tinham passado a ser, na sua opinião, guerras totais, em que toda a sociedade se via envolvida. Com isso, graças às enormes vantagens da defesa na guerra em terra, as populações tendiam a ser dizimadas em inúteis ataques fadados a malogro.

Para Douhet, a continuação desses ataques refletia uma concepção, segundo ele obsoleta, típica de comandantes terrestres: a de que a ação em terra era necessária para permitir a ocupação do território inimigo. Douhet sustentava que esse não era o objetivo real da guerra: tratar-se-ia, na verdade, de *quebrar a vontade inimiga de permanecer lutando*. Para o oficial italiano, portanto, o principal objeto da guerra não eram as forças armadas inimigas, mas o próprio moral de sua população. Para ele, havia um modo de atingi-lo diretamente, e essa maneira era o bombardeio aéreo.

Douhet sustentava que a enormidade das dimensões do espaço aéreo e a velocidade, alcance e capacidade de se mover desimpedido em todas as direções davam ao avião a capacidade de atingir praticamente sem oposição qualquer ponto do território inimigo, desconsiderando suas forças de terra, de mar e também ar. Com efeito, para ele, a capacidade de surpresa do avião era praticamente infinita. Segundo Douhet, só seria possível saber onde os bombardeiros atacariam quando já não houvesse mais tempo hábil para reagir, a não ser que cada alvo potencial estivesse permanentemente protegido por uma força de aviação no mínimo igual à que atacava. Como, para ele, a artilharia anti-aérea seria absolutamente ineficaz, e a defesa pelo ar contra os bombardeiros era na prática impossível, restava que, na guerra no ar, todas as vantagens residiriam na ofensiva, nunca na defesa.

Dessa forma, para Douhet, o bombardeio aéreo poderia atingir diretamente o moral da população inimiga, causando tal pânico que a pressão da população sobre seu governo o levaria a fazer a paz imediatamente. Segundo ele, a melhor maneira de fazê-lo era um ataque que lançasse uma combinação de bombas explosivas — para causar destruição —, bombas incendiárias — para atear fogo nos destroços — e bombas químicas — para impedir o combate ao incêndio.

Para que isso fosse possível, entretanto, era necessário que as forças de bombardeiros pudessem operar livremente. Embora Douhet considerasse impossível a defesa contra ataques aéreos, havia, segundo ele, uma maneira de impedi-los: era destruir a força de bombardeiros inimigos quando esta ainda se encontrasse no solo. De fato, para ele, essa era a primeira operação de guerra: as forças de bombardeiros inimigos no solo eram o primeiro alvo, absolutamente prioritário, pois esse ataque permitiria ao lado que destruísse os bombardeiros inimigos obter o domínio do ar e, em seguida, dar início à destruição dos alvos — inclusive, potencialmente, as cidades inimigas. Dessa maneira, a perspectiva do bombardeio tornaria a guerra tão terrível que, paradoxalmente, menos mortes seriam necessárias, tornando a guerra menos mortífera, humanizando-a.

Apesar de sua lógica interna, o pensamento de Douhet assenta sobre bases falsas. De início, uma delas é surpreendente, quando se leva em conta o fato de que ele provinha da arma de artilharia: a sua estimativa grosseira da capacidade dos bombardeiros de infligirem danos físicos, como já visto em exemplo anterior. Outro erro grosseiro de Douhet foi sua subestimação da capacidade de se defender contra os bombardeiros. Mesmo na I Guerra Mundial — antes, portanto, da invenção do radar —, os britânicos tinham conseguido forçar os bombardeiros alemães a só voarem à noite, graças à efetividade de sua defesa aérea. Além disso, ele simplesmente ignorou o fato de que a artilharia aliada derrubou mais de mil aviões alemães durante a Grande Guerra e que, graças a melhorias nos sistemas de detonação, o número de tiros certos necessários para se derrubar um avião caiu à metade entre 1915 e 1918. A II Guerra

¹²

Sobre a obra de Douhet, v. Douhet, 1988; Meilinger, 1997a.

Mundial mostrou o quanto ele se equivocara nesse aspecto. Além disso, Douhet subestimou absurdamente a capacidade das populações de resistirem aos riscos e sofrimentos dos bombardeios. De fato, a experiência da II Guerra Mundial — e da Guerra Civil Espanhola, como percebeu parte da oficialidade da *Luftwaffe* — revelaria que geralmente o efeito moral dos bombardeios era exatamente o oposto do pretendido por ele: intensificava-se, pela dor e pela fúria, a vontade da população em dar o troco, solidarizando ainda mais governo e sociedade. Douhet parece aqui padecer de um preconceito: o de que as populações civis eram covardes e assustadas. Não foi isso que se viu. Em defesa de Douhet, entretanto, cabe salientar que nisso ele não estava sozinho; muitos autores entendiam que o colapso de moral que redundara do desgaste da I Guerra Mundial seria mais facilmente reproduzido por ataques vindos do ar contra os quais não haveria defesa. Talvez em função desse preconceito, ele julgava que, para ser efetiva, uma defesa contra os bombardeios — que ele considerava impossível — teria que destruir todos os bombardeiros, pois, na sua concepção, um só bombardeiro que despejasse suas bombas já produziria grande efeito moral sobre a população. Curiosamente, ele desprezava o efeito moral (e material) no inimigo da destruição de um grande número de seus aviões. Ele falhou também em antever possibilidades alternativas de emprego da aviação, principalmente no apoio aéreo e interdição, em cooperação com as forças terrestres.

A concepção exposta acima visava a limitar a morte e a destruição na guerra, através da maximização do efeito psicológico. Não obstante, trata-se claramente de uma situação em que estão presentes todos os elementos do terror, com uma finalidade política evidente: dobrar o inimigo à nossa vontade.

Durante a Segunda Guerra Mundial, vários governos e forças armadas flertaram, em momentos diversos, com concepções semelhantes — não todas necessariamente inspirados por Douhet, mas com expectativas claramente condizentes com as expostas por ele. A *Luftwaffe*, por exemplo, tentou empregar de maneira semelhante seus bombardeiros contra os ingleses, durante a Batalha da Inglaterra — embora houvesse uma colaboração intensa, em outros cenários, entre as forças de ar e de terra alemãs em combates. Também Churchill, por sua vez, mandou bombardear cidades alemãs.

Já os Estados Unidos, enquanto concentrou sua luta principalmente na Europa, agiu diferentemente¹³. Buscava-se destruir a capacidade combatente das potências do eixo, bombardeando fábricas, pátios de trens, comboios que transportavam suprimentos, tropas, equipamentos e munição, estradas e pontes por onde os suprimentos às tropas teriam que passar, ou instalações que tinham evidente impacto sobre a capacidade produtiva. Não se tratava de bombardeios sobre a população para acelerar o fim da guerra.

Não se deve subestimar a dificuldade dessa tarefa nas condições vigentes à época. Mesmo com os melhores equipamentos, a precisão dos lançamentos era baixíssima, agravada pela altitude em que os bombardeiros tinham que voar para escapar da artilharia anti-aérea. Portanto, grandes quantidades de bombas tinham que ser lançadas para produzir dano significativo em apenas um único alvo, implicando grande concentração de aviões (facilitando o trabalho da artilharia anti-aérea) e sucessivas sortidas, com grande risco para os pilotos e enorme consumo de combustível.

Para que se tenha uma estimativa da enorme dificuldade desse tipo de ação, observe-se o que ocorreu quando americanos e britânicos bombardearam as refinarias de petróleo de Leuna, Ludwigshafen-Oppau e Zeitz, ou seja, apenas três alvos, razoavelmente grandes: foi despejado um total de 29.956 toneladas de bombas; destas, apenas 3.781 toneladas (12,6%) atingiram os alvos (Parks 1995: 145). Levando-se em conta que o B-17 “Fortaleza Voadora” — bombardeiro empregado em maior quantidade pelos EUA na guerra — transportava normalmente uma carga de aproximadamente 2.724 kg de bombas, isso implicaria que, caso apenas bombardeiros desse tipo tivessem sido empregados na ação, teriam sido necessárias aproximadamente 11.000 sortidas para destruir apenas três refinarias. Para transportar essa quantidade de bombas, cada

¹³ Sobre a doutrina e o emprego de bombardeiros dos EUA antes e durante a Segunda Guerra Mundial, v. Biddle, 1995; Faber, 1997; McFarland, 1995; Parks, 1995.

avião estaria carregando algo em torno de 11.300 kg de combustível; isso implica que teriam sido consumidas, apenas nessa ação, 124.300 toneladas de combustível. Acrescente-se que cada bombardeiro tinha uma tripulação composta por entre 6 a 10 pessoas. Com isso, é possível avaliar o custo logístico e o risco para os pilotos americanos e britânicos para destruir apenas três alvos.

Já contra o Japão, as coisas ocorreram diferentemente. Começando em janeiro de 1945, o bombardeio sobre o Japão se concentrou inicialmente em alvos relacionados à produção, como prelúdio a uma futura invasão. Rapidamente, porém, passou-se a uma ofensiva sistemática contra a população das cidades, na expectativa de se tornar dispensável invadir o território japonês. Dado que as cidades japonesas eram extremamente vulneráveis a incêndios, bombas incendiárias compuseram o grosso do bombardeio: em maio de 1945, por exemplo, elas equivaleram a 75% do total. As cidades japonesas foram bombardeadas sistematicamente no período compreendido entre janeiro e agosto de 1945 (Overy, 1991: 97-101).

A detonação dos artefatos em Hiroshima e Nagasaki foi apenas uma parte desse processo. Robert Pape estudou sistematicamente o papel do bombardeio aéreo desde a Segunda Guerra Mundial, inclusive na rendição japonesa (Pape, 1996: 87-136). Seu rigorosíssimo estudo mostra cabalmente que foi a derrota fragorosa das forças japonesas diante dos soviéticos na Manchúria que precipitou a rendição. De fato, as forças japonesas na Manchúria eram consideradas pelo alto comando japonês como suas melhores forças; se elas puderam ser vencidas tão facilmente, o que aconteceria no caso de uma invasão do território japonês pelos aliados? À luz destes resultados, o alto comando japonês passou a julgar que não seria possível resistir ao avanço das tropas invasoras. Ao mesmo tempo, a revisão das atas de reunião do governo japonês deixa claro que a bomba atômica fora percebida pelo seu exército como apenas uma superbomba, que não alterava a situação geral: desde o começo do ano, cidades japonesas vinham sendo sistematicamente incineradas pelo bombardeio. Em apenas um dia, por exemplo (entre 9 e 10 de março de 1945), morreram mais pessoas em Tóquio que em 6 de agosto em Hiroshima; e Tóquio continuou sendo bombardeada nos meses seguintes — além de outras cidades. Dessa forma, é compreensível a percepção do alto comando japonês segundo a qual a bomba atômica não significava grande coisa; já a incapacidade de resistir a uma invasão do Japão e a perspectiva de uma ocupação soviética eram fatos novos que forçavam a rendição para evitar o fim do Império Japonês. Não passa de lenda a história de que as bombas de Nagasaki e Hiroshima apressaram a rendição do Japão.

Ao contrário, portanto, dos bombardeios cujo propósito é diminuir a capacidade combatente do oponente, bombardeios indiscriminados contra cidades são efetivamente um emprego político do terror; a julgar pela experiência histórica, aliás, um emprego bastante ineficaz. A história não registra nenhum caso de sucesso dessa atitude.

Essa análise do bombardeio douhetiano é necessária para que se possa agora caracterizar com mais precisão o que seria o emprego *terrorista* do terror, e como ele se distingue de outras formas de emprego político do terror. Como já dito antes, isso é crucial para que se possam identificar respostas adequadas a fenômenos distintos. Passemos então agora a discutir o que seria o terrorismo propriamente dito, ou seja, o emprego político *terrorista* do terror.

Emprego político terrorista do terror¹⁴

Imaginemos que um grupo de pessoas seqüestra um avião, desviando-o para outro aeroporto e fazendo os passageiros e tripulação — independentemente de quem sejam — de reféns. Rapidamente a notícia se espalha, as negociações se prolongam, aumentando a tensão e o interesse do público em geral no episódio. Um grupo assume a autoria do seqüestro, em nome de uma determinada causa. Rapidamente, divulga-se a existência do grupo, começam a correr notícias a respeito da causa alegadamente defendida por ele e sobre a situação que a gerou. Seja

¹⁴ Na discussão que se segue, fui fortemente inspirado pelo excepcional texto de Fromkin (1975), embora sejam muitas as discordâncias, inclusive de fundo. Entretanto, dificilmente eu teria desenvolvido meu raciocínio sem os formidáveis *insights* trazidos pelo seu texto.

qual for o desenlace concreto da situação (por exemplo, morte ou não de um ou mais reféns; os seqüestradores conseguem ou não escapar), é possível que o grupo em questão tenha atingido seu objetivo mais imediato: tornar conhecida uma situação e a existência de um grupo voltado para mudá-la. Bem provavelmente, esse grupo considera que há uma quantidade grande de pessoas que também está insatisfeita com aquela situação; várias dessas pessoas estariam dispostas a lutar contra ela; apenas não sabem como fazê-lo ou se sentem isoladas e impotentes na sua insatisfação. Ao tornar conhecido aquele grupo, os autores do seqüestro esperam ampliar o número de aderentes à sua causa, aumentando progressivamente sua força até que esteja em condições de enfrentar os agentes da opressão a que se julgam submetidos. Os exemplos são inúmeros.

Agora, imaginemos que os membros de um outro grupo, ligado a uma outra causa, acreditem que há pessoas insatisfeitas com a situação que o grupo combate e que sabem que há outras pessoas lutando, mas não acreditam na possibilidade de derrotar os responsáveis por essa situação e, portanto, não se engajam na luta. Como aquele grupo poderia modificar essa percepção e recrutar mais gente para combater pela sua causa? Demonstrando a vulnerabilidade do país, governo ou facção oponente, através da realização de seqüências de atentados que repetidas vezes mostrem a incapacidade do oponente de proteger seus cidadãos ou súditos; em determinadas situações, pode-se querer mostrar até mesmo a incapacidade das próprias forças armadas ou policiais do oponente de protegerem a si mesmas. Nesse caso, as conseqüências do atentado têm grande importância, além da divulgação: é preciso que a vulnerabilidade fique caracterizada pela ocorrência concreta de danos. Também aqui os exemplos são inúmeros, mas um particularmente famoso e dramático foi o duplo atentado cometido pelo Hezbollah contra soldados americanos e franceses que faziam parte da força multinacional de paz em Beirute, em 1983 (Kramer, 1998; Jenkins, 1986). O problema é que a vulnerabilidade supostamente demonstrada nesses episódios é ilusória; o sucesso dos atentados decorre simplesmente do fato de que é impossível estar preparado o tempo todo para se defender em todos os lugares e situações. Com o passar do tempo, a consciência de que as perdas e danos são absorvidos sem maiores dificuldades pelo alvo neutraliza o impacto dos atentados, que tendem a se tornar estéreis. Dificilmente, portanto, essa atitude produz qualquer resultado significativo, a não ser que ela produza uma reação, uma alteração política de rumos da parte do alvo (como se verá mais adiante).

Mas a situação pode ser ainda mais difícil, do ponto de vista de um grupo que combate uma determinada situação política: as demais pessoas que viveriam sob a mesma situação não estariam insatisfeitas porque, na visão do grupo, poderia haver um mascaramento da opressão; para que as pessoas se dispusessem a combatê-la, seria preciso, antes de mais nada, desmascarar essa opressão. Como fazê-lo? Provocar da parte do opressor uma reação que não deixe dúvidas quanto à realidade da opressão, desnudando-a inteiramente. A Frente de Libertação Nacional — FLN, na Argélia, parece ter tentado exatamente isso: deixar claro que, ao contrário do que afirmavam os franceses e o governo francês, os argelinos não eram considerados iguais aos europeus. Ao iniciar seus atentados, em 1954, a FLN desencadeou uma reação tal do governo francês — culminando com o fato de a repressão aos argelinos passar a ser feita exclusivamente por europeus — que mostrou o “racha” evidente entre os dois grupos. Ao contrário do que esperava, a FLN não aumentou suas forças a partir daí, e a independência da Argélia se deveu a inúmeros outros fatores (Crenshaw, 1995a). Mas a reação do governo francês aos atentados da FLN efetivamente inviabilizou a sustentação da ficção de igualdade entre os “franceses” europeus e argelinos, e, portanto, da inexistência de uma “nação argelina” (Fromkin, 1975).

O que há de comum entre as três situações acima, além da presença do elemento do terror, e que as distingue do que chamamos de emprego político não-terrorista do terror? Nas situações de emprego político não-terrorista do terror, visa-se a forçar diretamente o alvo a comportar-se da maneira proclamada por quem está empregando o terror; há uma vinculação direta entre o emprego do terror e o objetivo último buscado por quem o emprega. Exemplo: o objetivo último dos Aliados com relação ao Japão era que este se rendesse, abrindo mão de suas conquistas territoriais. Portanto, bombardearam-se indiscriminadamente as cidades do Japão para

aterrorizar sua população e apressar a rendição do seu governo, incluindo a renúncia deste às conquistas territoriais.

Nas situações logo acima, em contraste, o objetivo do emprego do terror é permitir romper uma barreira que impede a reunião de forças para mudar uma situação; não há, no caso do terrorismo, uma vinculação direta entre o emprego do terror e o objetivo último buscado pelo grupo, até porque este não dispõe de força suficiente para fazê-lo; seu objetivo é aumentar a sua força. Quando se quer obrigar alguém a fazer algo, é preciso dizer a ele o que se quer (Schelling, 1982); nos exemplos acima, a melhor maneira de um grupo não obter o resultado *imediato* desejado é anunciá-lo.

Neste sentido, pode-se dizer que o terrorismo é apenas uma parte, ou etapa, de um seqüenciamento de atos e engajamentos vinculados a um propósito político último, a que ele se vincula de maneira apenas indireta e não de maneira imediatamente perceptível. Desse modo, o terrorismo não deve ser entendido como uma estratégia propriamente dita; poderíamos chamá-lo, talvez, de um *estratagema*, num sentido um pouco mais rigoroso que o de um simples ardil, mas envolvendo *necessariamente* a ideia de despiste e ocultação de seus objetivos imediatos — mas não dos seus objetivos últimos.

É importante salientar o quanto isso tem de arriscado. O emprego do terror tende geralmente a alienar a população, dessolidarizando-a com a causa defendida pelo grupo; é por isso que, em algumas situações — como quando se trata simplesmente de publicizar uma causa —, a destruição efetiva deve ser minimizada e os próprios atentados não devem se multiplicar muito. Ao contrário, quando se trata de expor vulnerabilidades e induzir mudanças de comportamento significativas no alvo, a ocorrência de destruição passa a ter importância em si mesma — independentemente de suas conseqüências materiais para a correlação de forças. Isso intensifica a resistência ao terror da parte dos diversos públicos, tendendo a aumentar a prioridade do combate ao terrorismo e, no limite, podendo ter como conseqüência o desbaratamento do grupo. É por isso que as ações têm que ser calculadas para provocar da parte do alvo final (não do alvo imediato da ação) uma reação favorável ao grupo. O problema é que, caso se conheça ou perceba o intento imediato do grupo, a reação que ele quer que o alvo imediato tenha, suas intenções são facilmente frustradas. Por fim, a experiência de lidar com o terrorismo vai permitindo o desenvolvimento de maneiras eficazes de lidar com ele e, principalmente, o atenuamento do impacto de cada ação particular — diminuindo progressivamente sua eficácia. A contrarresposta óbvia do grupo terrorista é aumentar a dramaticidade dos atentados; a maneira mais eficaz de fazê-lo é, naturalmente, aumentar o número de mortos em cada atentado — agravando o risco de alienar possíveis apoios, ao invés de angariá-los. Como se disse antes, portanto, o recurso ao terrorismo é extremamente arriscado.

Entretanto, existiriam outras maneiras de superar essas mesmas dificuldades: organização de base, intensa atuação política junto à base potencial de apoio do grupo, possivelmente conjugada com o emprego de guerrilha, por exemplo. Por que é, então, que alguns grupos empregam um *estratagema* tão arriscado como o terrorismo? A sensação de *urgência* ou de *premência* é que é o diferencial (Crenshaw, 1998: 13). Essa sensação pode provir de várias fontes: seja da personalidade dos líderes do grupo, seja a pressão externa de algum competidor, seja a existência de uma janela de oportunidade política percebida pelos líderes do grupo; não importa. O que é relevante é que o grupo considera que não há tempo para processos demorados, e decide acelerar as coisas através do *estratagema* arriscado do terrorismo¹⁵.

¹⁵ No dizer de Martha Crenshaw: “In addition to small numbers, time constraints contribute to the decision to use terrorism. Terrorists are impatient for action. This impatience may, of course, be due to external factors, such as psychological or organizational pressures. The personalities of leaders, demands from followers, or competition from rivals often constitute impediments to strategic thinking. But it is not necessary to explain the felt urgency of some radical organizations by citing reasons external to an instrumental framework. Impatience and eagerness for action can be rooted in calculations of ends and means. For example, the organization may perceive an immediate opportunity to compensate for its inferiority vis-à-vis the government. A change in the structure of the situation may temporarily alter the balance of resources available to the two sides, thus changing the ratio of strength between government and challenger.” (Crenshaw, 1998: 13). Entretanto, a discussão extraordinariamente pertinente de Crenshaw peca por reduzir a possibilidade do terrorismo a grupos que desafiam

Com tudo isso em vista, portanto, podemos entender *terrorismo* como sendo *o emprego do terror contra um determinado público, cuja meta é induzir* (e não compelir nem dissuadir) *num outro público* (que pode, mas não precisa, coincidir com o primeiro) *um determinado comportamento cujo resultado esperado é alterar a relação de forças em favor do ator que emprega o terrorismo, permitindo-lhe no futuro alcançar seu objetivo político* — qualquer que este seja. Essa definição tem importantes conseqüências, que apresentamos agora a título de conclusão deste trabalho.

Conclusões

Uma primeira conclusão é que o terrorismo é *intrinsecamente*, e não apenas empiricamente, um *estratagema do fraco*¹⁶. Nas três situações descritas acima, determinado grupo emprega o terrorismo com o objetivo de alterar em seu favor a relação de forças; mas não se espera que o terrorismo produza, por si só, o resultado último almejado pelo grupo.

A segunda conclusão relaciona-se diretamente com o combate ao terrorismo. Trata-se do fato de que esse combate envolve pelo menos dois processos: a *neutralização* do grupo (frustrar seus intentos) e seu *desbaratamento*. Enquanto não é possível desbaratar o grupo terrorista, podem-se frustrar seus intentos de duas formas. A primeira é impedir a ocorrência de atentados, tentando antecipá-los e impedi-los. Isso exige um grande investimento em inteligência. Entretanto, mesmo com esse investimento, nem sempre é possível antecipar ou impedir todos, e deve-se estar preparado para a possibilidade de ocorrência de alguns. O que é possível, porém, é evitar produzir o resultado imediato desejado pelos terroristas, como, por exemplo, determinada mudança no comportamento político. Idealmente, essa informação será antecipada, também a partir de enorme investimento em inteligência. Entretanto, é bem possível que isso só se consiga da maneira mais difícil e custosa, ou seja, a partir da experiência alheia ou própria. De qualquer modo, a maneira mais eficaz de neutralizar grupos terroristas, enquanto não se pode desbaratá-los, é absorver social e politicamente os danos e mortes advindos dos atentados — enquanto isso for possível — e ir acumulando informações e construindo as condições políticas que permitam, no futuro, dismantelar as organizações.

Entretanto, quando determinada situação obriga uma resposta, uma mudança política da parte do alvo, ainda assim é importante que essa resposta não se dê nos termos desejados pelos terroristas. Martha Crenshaw (1995a: 475) distingue entre *efetividade*¹⁷ e *sucesso* de terroristas: são eficazes quando obrigam a uma mudança no comportamento de seu alvo; são bem sucedidos quando essa mudança se dá na direção desejada¹⁸. É bom lembrar que determinadas situações, como erros de cálculo da parte dos terroristas, podem criar condições políticas mais favoráveis ao combate contra os próprios terroristas. Em situações desse tipo, o ato terrorista terá sido *efetivo*, porém claramente *mal sucedido*, e até contraproducente.

Uma terceira conclusão é que, pelo menos em princípio, o terrorismo pode ser empregado por qualquer tipo de ator: privado (individual ou coletivo) ou estatal (um grupo que controla politicamente um estado, legitimamente ou não, reconhecido como governo ou não). Ou seja, o tipo de autor não pertence à definição; passa a ser uma questão exclusivamente empírica a

governos. Como se verá mais adiante, essa restrição é indevida. Mas o cálculo estratégico de Crenshaw é impecável.

¹⁶ Jenkins, 1986; Crenshaw, 1998; Fromkin, 1975 concordam que o terrorismo é empregado pelos fracos. Nossa consideração difere em dois pontos: por considerá-lo como apenas parte de uma estratégia, ou seja, o que chamamos de *estratagema*; e pelo caráter de *necessidade* da afirmação.

¹⁷ O termo em inglês é *effectiveness*, geralmente traduzido por “eficácia”. Tanto aqui quanto no texto de Crenshaw (1995a), entretanto, o sentido aproxima-se de “produzir algum efeito”; daí traduzi-lo por *efetividade*.

¹⁸ Nos termos da autora: “To be effective, terrorism need merely produce a decided or decisivie effect, which may not reflect the original intent of the actor. Thus, explaining effectiveness requires knowledge of outcomes but not necessarily of intentions. However, to claim that terrorism is successful implies that it is effectual, in the sense of producing the effects its users sought and anticipated. Its consequences must be those envisaged by the decision makers in question. Making an argument that terrorism is successful thus presumes that terrorism is instrumental and that the strategy behind it can be discovered. Terrorism can be effective without being successful, since it ban produce decisive results that are nevertheless counterproductive; but if it is without any important consequences, it has clearly failed.” (Crenshaw 1995a: 475)

possibilidade ou não de indivíduos isolados empregarem o terrorismo. O caso do Unabomber indica ser possível que isso aconteça.

Mais complicado é: quando é que se pode falar de “terrorismo governamental” ou “terrorismo de estado”? Geralmente a resposta se liga a um sentido do termo “terrorismo” que rejeitamos aqui, e que se refere a um dos empregos políticos não-terroristas do terror. Creio que nossa discussão nos permite encarar o problema de maneira mais consistente. Uma maneira cada vez mais comum (Hoffman, 1999: 15) é quando um grupo que controla politicamente — seja de maneira legítima ou ilegítima, reconhecido como tal ou não — um determinado território reconhecido como um Estado tenta avançar alguns de seus objetivos através do apoio, ainda que velado, a uma ou mais organizações terroristas. Outra maneira menos presente no debate é o emprego puro e simples do terrorismo por parte do grupo que controla politicamente um país: por exemplo, um grupo que controla politicamente um Estado — bem mais provavelmente de maneira ilegítima — tenta aumentar a coesão interna de seu país através da criação de uma ameaça externa, ou até mesmo de uma guerra, a que o grupo em questão acha que pode resistir; para consegui-lo, aterroriza a população de outro país (podendo, para tanto, valer-se inclusive de outros grupos terroristas), com o objetivo de forçar seu governo a uma resposta militar que produza aquela coesão desejada. O importante, portanto, é caracterizar que o emprego do terror feito pelo grupo político que controla, legitimamente ou não, o Estado em questão seja um emprego *terrorista* do terror — ainda que de forma indireta, através de um outro grupo.

A quarta conclusão refere-se ao alvo do terrorismo: no sentido utilizado aqui, só se pode aterrorizar uma coletividade, e não um indivíduo isolado (embora nada impeça que, no final, se queira aterrorizar e mudar o comportamento de apenas um indivíduo); entretanto, ao contrário do que afirmam alguns autores (por exemplo, Crenshaw, 1995a, embora inadvertidamente), nada obriga a que esta seja um governo. Há vários exemplos do emprego do terrorismo como instrumento de luta entre facções ou grupos rivais; mesmo Crenshaw (1995a) chama a atenção para a importância do terrorismo na disputa entre a FLN e o Movimento Nacional Argelino (MNA) pelo controle político do processo de luta pela independência da Argélia.

Uma quinta conclusão é: do ponto de vista dos terroristas, o importante é tornar o feito (o atentado) conhecido na população que se pretende aterrorizar, e não utilizar meios de comunicação de massa¹⁹ *per se*. O fato de que modernamente os terroristas se valham desse fenômeno social se deve apenas ao fato de que esta é hoje a melhor maneira de divulgar seus feitos e causas; mas isso não tem nada de intrínseco ao terrorismo. Por exemplo, os zelotas e sicários, na Judéia do século I dC, ao realizarem seus atentados em eventos públicos com grande presença popular, obtinham o mesmo efeito sobre a população que lhes interessava; os assassinos, que atuaram no mundo islâmico entre 1090 e 1275, eram também bastante eficazes em divulgar não só seus feitos como também sua causa (Rapoport, 1984).

Da conclusão acima decorre uma sexta: ao contrário do que freqüentemente se afirma (v., por exemplo, Fromkin, 1975), o terrorismo não é um fenômeno exclusivo dos tempos modernos, havendo exemplos históricos antigos disponíveis para estudo e comparação — o que não quer dizer que se trata de um fenômeno a-histórico ou atemporal: evidentemente, grupos terroristas são fenômenos sociais e dependerão dos recursos socialmente disponíveis e necessários de cada momento histórico para serem efetivos. Entretanto, só uma miopia teórica não permite distinguir a ocorrência do mesmo fenômeno em contextos históricos distintos.

A sétima conclusão é que, *conceitualmente*, não faz sentido distinguir terrorismo doméstico de terrorismo internacional ou transnacional²⁰. Essa distinção, entretanto, tem uma certa relevância prática no que se refere ao combate ao terrorismo, pois haverá muito mais dificuldades políticas para se desbaratar um grupo com ramificações em vários países, e essas dificuldades crescem exponencialmente quanto maior for o número de países envolvidos.

De tudo o que foi dito até agora, é possível perceber que foram respondidas quatro das cinco perguntas postas por Gibbs (1989: 30). A primeira — “o terrorismo é *necessariamente* ilegal

¹⁹

Para a utilização de meios de comunicação de massa por terroristas, v. Nacos, 1995.

²⁰

Para uma discussão de terrorismo transnacional, v. Sandler, Tschirhart and Cauley, 1983.

(um crime)?” —, como já dito, não é pertinente a uma definição teoricamente relevante do fenômeno, e por isso não foi considerada. À segunda — “o terrorismo é *necessariamente* empregado para se realizar algum tipo particular de objetivo e, se sim, qual?” — respondeu-se que sim: trata-se de uma forma de emprego do terror para fins políticos, e não outros. A terceira e a quinta — “como o terrorismo *necessariamente* se distingue de operações militares convencionais numa guerra, numa guerra civil, ou da assim chamada guerra de guerrilha?” e “o terrorismo é *necessariamente* uma estratégia distinta de emprego da violência e, se sim, qual é essa estratégia?” — foram respondidas assim: foi concluído que o terrorismo é uma etapa de uma seqüência de ações que visa a produzir um fim político desejado, sendo melhor caracterizado, portanto, como parte de uma estratégia, algo que definimos como um estratagem; difere de outras formas de emprego da força pela maneira específica como a emprega (o terror) e de outras formas de emprego do terror por não visar nem a compelir nem a dissuadir, mas sim a induzir no inimigo um comportamento que altere a relação de forças em favor do grupo terrorista. À quarta pergunta — “*necessariamente* apenas oponentes de um governo empregam o terrorismo?” —, respondeu-se categoricamente que não: qualquer tipo de ator, individual ou coletivo, inclusive governos, podem, em princípio, empregar o terrorismo.

A definição do terrorismo que expusemos anteriormente e suas conseqüências lógicas nos permitem identificar o que seria sua forma específica de ação e compreendê-lo como um fenômeno político. A partir daí, passa a ser possível até mesmo construir um modelo analítico de combate ao terrorismo, instrumental para que se possa analisar a eficácia de ações concretas. É o que se passa a expor agora.

4. Um modelo analítico do combate ao terrorismo

A caracterização do terrorismo feita anteriormente nos permite agora construir um modelo analítico do combate ao terrorismo, de modo a nos permitir julgar ações nessa direção.

Como já visto, esse combate envolve dois processos distintos: a *neutralização* e o *desbaratamento*. Ambos envolvem o engajamento decidido de recursos de inteligência. No caso da *neutralização*, como também já se viu acima, os objetivos são antecipar a meta desejada pelos terroristas e evitar produzi-la e antecipar eventuais atentados para impedir que ocorram. No caso do *desbaratamento*, a meta dos esforços de inteligência é identificar quais são os pontos críticos a atingir, em cada momento, de modo a progressivamente ir inviabilizando a continuidade da atuação do grupo. Esses pontos críticos serão, naturalmente, aqueles que oferecerem melhor perspectiva de resultado a cada momento, seja porque produzirão efeitos mais significativos, seja porque num determinado momento é possível agir sobre uns e não sobre outros. Definir quais são esses pontos críticos em cada situação concreta dependerá: a. de como o grupo atende suas necessidades logísticas (equipamento, recrutamento, treinamento e refúgio); b. de como o grupo atende a suas necessidades financeiras; c. da sua organização (inclusive de suas ramificações internacionais, quando for o caso); d. do apoio político de que o grupo dispõe. Examinemos cada um desses fatores.

a. *Necessidades logísticas*: Normalmente, equipamento não é um gargalo de organizações terroristas. A realização de atentados envolve geralmente explosivos ou outros insumos razoavelmente baratos e fáceis de se adquirir, e que podem ser armazenados sem maiores dificuldades e sem levantar grandes suspeitas. Mesmo os armamentos mais freqüentemente empregados por grupos terroristas são armamentos leves, de aquisição, armazenamento e distribuição bem mais simples se comparados, por exemplo, a peças de artilharia.

O recrutamento de novos membros é um problema, pois o caráter clandestino dos grupos terroristas exige extremo cuidado na seleção de possíveis novos membros, já que estes muito rapidamente terão acesso a informações sensíveis com relação ao grupo; falhas no recrutamento podem produzir danos graves. Entretanto, quem combate o terrorismo só pode explorar essa vulnerabilidade de uma maneira: procurando infiltrar agentes nas organizações, de maneira a obter informações relevantes sobre o grupo, sobre sua organização interna, sobre seus objetivos e eventualmente sobre atentados que venham sendo planejados. Esse tipo de ação é

indispensável para a neutralização e para o desbaratamento de grupos terroristas, mas dificilmente o recrutamento poderá se tornar um ponto crítico quando do desbaratamento do grupo.

Já o treinamento oferece mais prontamente alguns pontos críticos sobre os quais se pode agir mais decisivamente. Com efeito, os novos membros precisam ser treinados no manejo de equipamentos, inclusive a confecção e manuseio de artefatos explosivos e manuseio de armamentos e de equipamentos de comunicação, quando for o caso; em procedimentos de segurança, despiste, disfarce, comunicação, evasão e ação em grupo; precisam ser instruídos nos objetivos do grupo, sua ideologia, seus mecanismos de recompensa e punição, de comando e de controle. Nesse particular, há mesmo uma relação direta entre a estrutura organizacional do grupo e o treinamento: quanto mais descentralizada for a organização do grupo, maior a necessidade de treinamento, uma vez que haverá uma grande margem de autonomia para membros que ocupam posições inferiores na estrutura organizacional do grupo. Tudo isso exige infra-estrutura, principalmente espaço: é necessário um ou mais locais onde tudo isso possa ser feito. Esses locais podem ser de dois tipos: esconderijos e santuários. No que se refere aos esconderijos, a maior dificuldade é localizá-los: uma vez identificados, esses esconderijos podem, em princípio, ser reduzidos. Santuários são um problema diferente: trata-se de áreas razoavelmente protegidas, geralmente pela dificuldade política de se os atacar: normalmente, são garantidos por grupos que controlam politicamente um estado, o que introduz um complicador significativo na equação. Caso seja possível contornar politicamente o problema, entretanto, santuários tornam-se pontos críticos óbvios para uma ação de combate ao terrorismo. Santuários e esconderijos são também importantes porque servem de refúgio para membros que tenham sido descobertos, e também para líderes do grupo. Podemos chamar de *estrangulamento logístico* do grupo terrorista a essas atividades de identificação, localização e destruição de campos de treinamento e de refúgio.

b. *Finanças*: Como qualquer organização, um grupo terrorista necessita de recursos para poder funcionar. É preciso financiar o deslocamento de militantes, adquirir equipamento, sustentar os locais de treinamento e de refúgio, viabilizar o treinamento, a atuação de militantes em tempo integral, garantir financeiramente determinados tipos de apoio ou de tolerância etc. Agir sobre a rede de financiamento é uma ação óbvia no sentido de inviabilizar a ação de grupos terroristas. Entretanto, nem sempre isso é fácil, em função da dificuldade de se obterem informações relevantes, seja de onde se procurar, seja em função da existência de entraves legais e políticos à investigação. Essa atuação pode ser dificultada ainda pela existência eventual de proteção política significativa para o grupo terrorista. Quando esses entraves podem ser superados e quando é possível reunir informações suficientes, estrangular financeiramente os grupos pode ser uma ação bastante promissora. Esse tipo de atuação pode levar o nome de *sufocamento financeiro* do grupo terrorista;

c. *Organização*: A maneira como o grupo está organizado também pode oferecer pontos críticos significativos. Grupos centralizados, com estrutura de comando verticalizada, com pouca autonomia da parte de escalões subordinados, podem sofrer forte abalo se algumas de suas lideranças chaves forem neutralizadas, ou se houver interrupção significativa nos processos de comunicação entre líderes e liderados. Mesmo grupos mais descentralizados, entretanto, geralmente dependem de pessoas-chaves em diversos processos necessários à sua sobrevivência e / ou atuação: por exemplo, indivíduos que desempenham papel crucial nos encadeamentos que viabilizam a aquisição de equipamentos, munições, suprimentos pelo grupo, ou responsáveis pelas transações financeiras clandestinas que sustentam suas operações; a neutralização dessas pessoas pode também impactar negativamente, e de maneira bastante acentuada, na capacidade operacional do grupo — pelo menos até que este se recomponha. A esse tipo de atuação podemos denominar *desarticulação* do grupo terrorista.

d. *Apoio político*: Entretanto, para grupos que dependem fortemente de apoio político, este normalmente é um dos pontos mais importantes sobre o qual se pode agir. As bases de apoio, sem exclusão, podem ser: governos reconhecidos como tal; grupos que controlam politicamente determinados estados, sem serem reconhecidos como governos; pessoas ou redes de pessoas

influentes em um ou mais países; uma ampla base social.

O apoio de um governo pode prover apoio significativo em termos logísticos (santuários e / ou esconderijos, equipamento, ajuda no treinamento, tolerância no recrutamento), financeiro (repasso de fundos para o grupo) e organizacional (infra-estrutura de comunicações, apoio de inteligência, fornecimento de documentos, proteção a transações, cobertura). Porém, o apoio mais significativo que um governo pode dar a um grupo terrorista é acrescentar um enorme complicador para aqueles que combatem o grupo terrorista: afinal, uma ação contra o grupo poderá trazer retaliações políticas da parte do governo que o apóia; se se trata de um estado poderoso, influente, a possibilidade dessa retaliação — que possivelmente inclua o emprego de força — tem que ser levada em conta. Além disso, o complicador pode ser ainda mais grave, ao trazer fatores político-jurídicos ainda mais significativos: se um governo oferece santuário a um grupo terrorista, atacar o santuário implica atacar efetivamente um estado.

Quando se trata de um grupo que controla politicamente um estado, a situação é um pouco menos grave. Com efeito, embora permaneça a capacidade de dar algum tipo de apoio logístico, financeiro e organizacional ao grupo terrorista, os fatores jurídicos a serem levados em conta ficam bastante enfraquecidos, e alguns recursos se tornam limitados. Entretanto, o complicador político ainda tem que ser levado em conta, principalmente se o grupo que controla ilegítimamente um estado e apóia grupos terroristas é, por sua vez, apoiado por um governo reconhecido como tal.

Redes de pessoas influentes podem fornecer ainda algum tipo de apoio logístico, financeiro e organizacional, mas em bem menor escala. O maior apoio que podem aportar a um grupo terrorista é dificultar politicamente a montagem de esforços de combate ao terrorismo, em um ou mais países.

Quando se trata de uma ampla base social, *concreta ou potencial*, o grupo terrorista tem uma facilidade maior para arrematar novos membros, uma menor disposição, por parte da população, em colaborar com informações, uma capacidade maior dos terroristas de se confundirem com a população, alguma capacidade de arrecadação de fundos e uma capacidade maior de exercer pressão sobre governos no sentido de que estes apoiem ou ao menos tolerem a ação de grupos terroristas.

Sobre redes de influência, diversas formas de ação podem ser desenvolvidas, de maneira a reverter ou neutralizar o apoio: desde negociações envolvendo concessões até pressões dos mais diversos tipos. Sobre governos ou grupos que controlam estados, também podem se negociar concessões mútuas ou exercer pressões diversas e, eventualmente, travar-se uma guerra contra um ou mais destes. Já no que se refere a uma base social ampla, a maneira provavelmente mais eficaz pode ser agir sobre a situação conflitiva que dá base à insatisfação que gera o apoio social ao grupo terrorista em questão. É claro, esse tipo de ação também pode ser bastante eficaz para prevenir o crescimento ou mesmo o surgimento de grupos terroristas, assim como pode também ser eficaz no sentido de reverter os outros tipos de apoio político de que determinado grupo pode dispor. É possível também que essa ação sobre a rede de apoios políticos para o isolamento de um determinado grupo seja apenas um primeiro passo no sentido de viabilizar outras ações, cujos focos sejam o estrangulamento logístico, o sufocamento financeiro e / ou a desarticulação. A esse quarto tipo de atuação, portanto, podemos dar o nome de *isolamento* do grupo terrorista.

Naturalmente, não há nenhuma razão pela qual *a priori* apenas uma dessas formas de ação venha a ser empregada no momento de se desbaratar um grupo terrorista. O enfrentamento concreto de um ou mais grupos poderá envolver qualquer combinação ou seqüência dessa atividades em cada momento, em função dos pontos críticos identificados.

A partir desse modelo, fica clara a importância de se distinguirem os empregos políticos terrorista e não-terrorista do terror: é patente que as idéias de *neutralização* e de *desbaratamento* são inadequadas para se lidar com as formas de emprego político não-terrorista do terror. No exemplo do bombardeio douhetiano, as duas respostas óbvias seriam o combate direto às forças do oponente ou uma retaliação contra sua população, através do emprego

simétrico do bombardeio douhetiano — com as mesmas dificuldades.

5. Conclusão

O terrorismo aparece aqui como uma forma específica de luta política, um estrategema voltado para alterar rapidamente a correlação de forças. Tem como fim uma meta política; emprega como meio de ação uma forma específica de emprego da força — o terror; mas emprega-a não de forma a produzir imediatamente aquela meta política, isto é, não visa a dissuadir nem a compelir, mas sim a induzir no alvo um comportamento que permita derrotá-lo. Assim sendo, combatê-lo exige procedimentos específicos, que podem variar conforme o caso.

Creemos que a definição de terrorismo aqui apresentada não só nos ajuda a distingui-lo de outras formas de luta, mas também a construir um modelo de combate ao terrorismo que permite orientar e analisar formas concretas de enfrentamento e identificar suas perspectivas de sucesso.

6. Bibliografia

Arquilla, John; Ronfeldt, David; Zanini, Michele. 1999. “Networks, netwar, and information-age terrorism”. in: Lesser et al., 1999: 39-84.

Bedlington, Stanley. “Not who you think”. *Washington Post*, October 28, 2001. Page B01.

Beyer, Lisa. 2001. *Osama's Endgame*. Time.com, October 15, 2001. [www.time.com/time/magazine/printout/0,8816,1/8412,00.html]

Biddle, Tami Davis. 1995. “British and American Approaches to Strategic Bombing: their origins and implementation in the World War II Combined Bomber Offensive”. in: Gooch, 1995: 91-144.

Bin Laden, Usamah bin Muhammad et al. 23/2/1998. *Jihad against jews and crusaders*. Reproduzida em www.washingtonpost.com/ac2/wp-dyn/A4993-2001Sep21?language=printer

Bin Laden, Usamah bin Muhammad. 23/8/1996. *Ladenese Epistle: declaration of war*. Reproduzida em www.washingtonpost.com/ac2/wp-dyn/A342-2001Sep21?language=printer

Brigagão, Clóvis (org.). 2001. *Estratégias de Negociações Internacionais*. Rio de Janeiro, Aeroplano / Centro de Estudos das Américas.

Central Intelligence Agency. s.d. *Afghanistan*. (CIA Factbook). [www.odci.gov/cia/publications/factbook/af.html]

Christensen, Thomas J.; Snyder, Jack. 1990. “Chain gangs and passed bucks: predicting alliance patterns in multipolarity”. *International Organization*, vol 44 (2, Spring): 137-68.

Clausewitz, Carl von. 1993. *On War*. (ed. and transl. by Michael Howard and Peter Paret). New York, Alfred A. Knopf.

CNN.com. 07/11/2001. *Bush cites crackdown on money networks that work for 'mass murderers'*. [www.cnn.com/2001/US/11/07/inv.freezing.assets/index.html]

CNN.com. 27/09/2001. *Bin Laden, millionaire with a dangerous grudge*. [www.cnn.com/2001/US/09/12/binLaden.profile/index.html]

Crenshaw, Martha (ed.). 1995. *Terrorism in Context*. University Park (Penn.), Pennsylvania University Press.

Crenshaw, Martha. 1995a. “The effectiveness of terrorism in the Algerian War”. in: Crenshaw, 1995: 473-513.

Crenshaw, Martha. 1998. “The logic of terrorism: Terrorist behavior as a product of strategic choice”. in: Reich, 1998.

Day, Kathleen. 2001. “U.S. Islamic Cash Outlets Investigated: ‘Hawalas’ suspected in terror funding”. *Washington Post*, November 7, 2001. Page A01.

- Dobbs, Michael. "A few loyal men direct bin Laden's sprawling network". *Washington Post*, September 27, 2001, Page A01.
- Douhet, Giulio. 1988. *O domínio do ar*. Belo Horizonte / Rio de Janeiro, Ed. Itatia / Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica.
- Elliot, Michael. 2001. *Hate Club*. Time.Com, November 12, 2001. [www.time.com/time/magazine/printout/0,8816,182881,00.html]
- Faber, Peter R. "Interwar US Army Aviation and the Air Corps Tactical School: incubators of American airpower". in: Meilinger, 1997: 183-238.
- Farah, Douglas. 2001. "Al Qaeda cash tied to diamond trade: Sale of gems from Sierra Leone rebels raised millions, sources say". *Washington Post*, November 2, 2001. Page A01.
- Fromkin, David. 1975. "The Strategy of Terrorism". *Foreign Affairs*, July 1975.
- Ganguly, Meenakshi. 2001. *A banking system built for terrorism*. Time.com, October 5, 2001. [www.time.com/time/world/article/0,8599,178227,00.html]
- Gibbs, Jack P. 1989. "Conceptualization of terrorism". *American Sociological Review*, 1989, Vol 54 (June: 329-340).
- Gooch, John (ed.). 1995. *Airpower: theory and practice*. London, Frank Cass.
- Gresh, Alain. 1998. "Un fondamentalisme sunnite en panne de projet politique". *Le monde diplomatique*, octobre 1998;
- Hashmi, Sohail. 2001. "The terrorists' zealotry is political, not religious". *Washington Post*, September 30, 2001. Page B01.
- Hoffman, Bruce. 1999. "Terrorism trends and Prospects". in: Lesser et al., 1999: 7-38.
- Jan, Ameen. *Prospects for Peace in Afghanistan: the Role of Pakistan*. International Peace Academy Trip Report, February 1999 [www.soros.org.cen_eurasia/aj21299.html]
- Jenkins, Brian M. 1986. "Defense Against Terrorism". *Political Science Quarterly*, Vol 101, no. 5: 773-786.
- Jenkins, Brian Michael. "Foreword". in: Lesser et al., 1999: iii-xv.
- Karmon, Ely. 2001. *Osama bin Laden: Speculations on Possible State Sponsorship*. Institute for Counterterrorism, September 17, 2001. [www.ict.org.il/articles/articledet.cfm?articleid=385]
- Kramer, Martin. 1998. "The moral logic of Hizballah". in: Reich, 1998: 131-157.
- Kupchan, Charles A. 1988. "NATO and the Persian Gulf: Examining Intra-Alliance Behavior". *International Organization*, vol 42 (2, Spring): 317-46.
- Laqueur, Walter. 1996. *Postmodern Terrorism*. *Foreign Affairs* 75(5): 24-36
- Lesser, Ian O. 1999a. "Introduction". in: Lesser et al., 1995: 1-6.
- Lesser, Ian O. 1999b. "Countering the new terrorism: implications for strategy". in: Lesser et al., 1999: 85-144.
- Lesser, Ian O. et al. 1999. *Countering the New Terrorism*. Santa Monica (CA), Rand, 1999.
- Maley, William. 2000. *The Foreign Policy of the Taliban*. New York, Council on Foreign Relations, February 2000 [www.foreignrelations.org/public/resource.cgi?pub!3583]
- McFarland, Stephen. 1995. *America's pursuit of precision bombing, 1910-1945*. Washington, Smithsonian Institution Press.
- Meilinger, Phillip S. (ed.). 1997. *The paths of Heaven: the evolution of airpower theory*. Maxwell Air Force Base (Alabama), Air University Press.
- Meilinger, Phillip S. 1997a. "Giulio Douhet and the origins of airpower theory". in: Meilinger,

1997: 1-40.

Monteiro, Tânia. 2001. "Brasil quer reforçar inteligência contra ataque". *O Estado de São Paulo*. [www.estao.estadao.com.br/editorias/2001/10/10/int055.html]

Nacos, Brigitte L. 1995. *Terrorism and the Media: from the Iran Hostage Crisis to the Oklahoma City bombing*. New York, Columbia University Press.

Norris, John; Fowler, Will. 1997. *Nuclear, biological and chemical warfare on the modern battlefield*. London, Brassey's.

Overy, R. J. 1991. *The Air War 1939-1945*. Chelsea (MI), Scarborough House/Publishers.

Pape, Robert A. 1996. *Bombing to win: air power and coercion in war*. Ithaca, Cornell University Press.

Parks, W. Hays. 1995. "'Precision' and 'area' bombing: who did which, and when?". in: Gooch, 1995: 145-174.

Proença Júnior, Domício; Diniz, Eugenio. 1998. *Política de Defesa no Brasil: uma análise crítica*. Brasília, Ed. da UnB.

Proença Júnior, Domício; Diniz, Eugenio. 2001. "Segurança e Estudos Estratégicos". in: Brigagão, 2001: 341-380.

Proença Júnior, Domício; Diniz, Eugenio; Raza, Salvador. 1999. *Guia de Estudos de Estratégia*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.

Rapoport, David C. 1984. "Fear and Trembling: Terror in Three Religious Traditions". *American Political Science Review*, 78, no. 3 (September 1984): 658-677.

Rashid, Ahmed. 1999. "Les talibans au coeur de la déstabilisation régionale". *Le monde diplomatique*, septembre 1999

Reich, Walter (ed.). 1998. *Origins of terrorism: Psychologies, ideologies, theologies, states of mind*. Washington, D.C., Woodrow Wilson Center Press.

Rubin, Barnett R. 1998. *Recent Events and Political Actors in Afghanistan: Testimony on the Situation in Afghanistan, 8 October 1998*. United States Senate, Committee on Foreign Relations [www.soros.org/cen_eurasia/br2.html]

Rubin, Barnett. s.d. *The political economy of war and peace in Afghanistan* [www.soros.org/cen_eurasia/rubin_on_afgistan.html];

Sandler, Todd; Tschirhart, John; Cauley, Jon. 1983. "A theoretical analysis of transnational terrorism". *The American Political Science Review*, 77 (1). pp. 36-54

Schelling, Thomas C. 1982. "Thinking about nuclear terrorism". *International Security*, Spring 1982 (Vol. 6, no. 4): 61-77.

Schweller, Randall L. 1997. "New Realist Research on Alliances: Refining, not Refuting, Waltz's Balancing Proposition". *American Political Science Review*, vol 91 (4): 927-930.

Shahar, Yael. 2001. *Tracing bin Laden's money: Easier said than done*. Institute for Counterterrorism, September 21, 2001. [www.ict.org.il/articles/articledet.cfm?articleid=387]

Sharp, Jane M.O. 1985-6. "Arms Control and Alliance Commitments". *Political Science Quarterly*, vol 100 (4): 649-67.

Snyder, Glenn H. 1984. "Security Dilemma in Alliance Politics". *World Politics*, 36 (4, Jul): 461-495.

Stratfor Intelligence Center. 1999a. *Taliban Position Uncertain After Pakistani Coup*. October 16, 1999. (www.stratfor.com)

Stratfor Intelligence Center. 1999b. *All Talk, No Action on bin Laden Issue*. October 26, 1999.

(www.stratfor.com)

Stratfor Intelligence Center. 2001. *Underground banking system blurs terrorist transactions*. Stratfor.com, October 9 2001. [www.stratfor.com/northamerica/commentary/01110092340.htm]

Sumer Institute Of Linguistics. s.d. *Afghanistan*. [www.sil.org/ethnologue/countries/Afgh.html]

Waltz, Kenneth N. 1979. *Theory of International Politics*. New York, McGraw-Hill.